

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027

A **Santa Casa de Misericórdia de Araguari**, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 2 de 19/12/2024, Lei 6.932 de 07/07/1981, *Lei* Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 17/2022, 02/2023, 03/2025, 01/2026, 02/2026, 04/2026 Resoluções CFM 2.216/2018 e CFM 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM nº, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU e Portaria MEC Nº 446, DE 19 de maio de 2026, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Praça Dom Almir Marques Ferreira nº 02, B. Rosário – Araguari - MG

Telefone: (34) 3249-1500 / (34) 98861-2449

E-mail: coremesantacasaaraguari@gmail.com

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação no site da AREMG: www.aremng.org.br	21/09/2026
Inscrições, preenchimento e envio de documentos do currículo	06/10 a 15/10/2026
Locais de Prova	Optar no momento da Inscrição
Impressão do comprovante de inscrição	06/11 a 10/11/2026
Data da prova escrita e divulgação do gabarito provisório	22/11/2026
Resultado prova (previsão)	10/12/2026
Resultado provisório da avaliação curricular (previsão)	21/01/2027
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	26/01/2027
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	27/01/2027 as 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	28/01/2027

Confirmação interesse/desistência aprovados / matrículas (primeira convocação)	28/01 a 02/02/2027
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas (para candidatos que não estejam matriculados em nenhum programa de residência médica até o dia 10 de janeiro de 2027) *	A partir de 02/02/2027
Prazo final de convocação dos excedentes que estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2027	15/03/2027
Prazo final de convocação dos excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados após dia 15 de março em outro programa de residência médica iniciado em 2027	31/03/2027
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de Vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema (www.aremng.org.br) no período especificado na oferta da vaga divulgada (para candidatos que não estejam matriculados em nenhum programa de residência médica após o dia 15 de março de 2027) *	16 a 31/03/2027
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e (para candidatos que não estejam matriculados em nenhum programa de residência médica após o dia 15 de março de 2027)	22/03/2027

*Resolução CNRM 02/2026

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

1.1. Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2027):

2.1.1 – Período de duração dos PRMs

- a) Programas com duração de 02 anos: **Clínica Médica**
- b) Programas com duração de 03 anos: **Cirurgia Geral e Pediatria**

1.1.1. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Programa	Nº de Vagas Ofertadas – Ampla concorrência	Nº de Vagas – Ações Afirmativas - PCD	Nº de Vagas – Ações Afirmativas - Negros	Situação do PRM no SISCNRM	No. do Parecer CNRM
Cirurgia Geral	1	0	0	Autorizado	229/2026
Clínica Médica	3	0	0	Reconhecido	54/2026
Pediatria	4	0	0	Reconhecido	952/2023

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Nos termos da **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026**, as vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente a médicos que não estejam frequentando programa de Residência Médica após o dia **10 de janeiro de 2027**, ressalvados aqueles cuja conclusão ocorrerá até o dia **28/02/2027** para programas com entrada com pré requisito.
- 3.2. Fica excluída a inscrição de candidatos que estejam matriculados em programas de residência médica até o dia **10 de janeiro de 2027**. A eventual inscrição realizada em desconformidade com esta vedação não gerará direito à matrícula.
- 3.3. O candidato com graduação concluída em Medicina poderá se inscrever para os programas com entrada direta. Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2027** ou possua especialização com **Registro de Qualificação de Especialista - RQE** até **15/10/2026**, poderá fazer inscrição em Programa ou Área de Atuação que exija a especialidade como pré-requisito e uma inscrição em Programa de Residência Médica com Entrada Direta para cada instituição, desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.
- 3.4. Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 2 de 19/12/2024). ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 2 de 19/12/2024). devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.6. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil
- 3.7. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 ou 3.6, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4. RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Reserva de vaga para pessoas com deficiência.

- 4.1.1. Em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), a Lei Federal nº 7.853/1989, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018, a Convenção Internacional

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949/2009), bem como demais normas aplicáveis, será assegurada reserva de vagas para pessoas com deficiência nos Programas de Residência Médica ofertados neste edital.

ATENÇÃO: *A reserva de vaga para pessoas com deficiência não assegura, automaticamente, condições especiais para realização da prova. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo nos termos previstos no item. 5.*

4.1.2. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas reservadas na instituição para a especialidade) haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência em proporção estabelecida, conforme o quantitativo total de vagas ofertadas por programa/especialidade, observando-se: a) 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertem de 1 (uma) a 4 (quatro) vagas;

b) 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertem de 5 (cinco) a 14 (quatorze) vagas;

c) 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertem de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) vagas.

4.1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no conceito estabelecido no **art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o **Decreto Federal nº 3.298/1999, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 12.764/2012 e o Decreto Federal nº 8.368/2014, relativos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista; o Decreto Federal nº 9.508/2018, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 14.126/2021, relativa à visão monocular; e a Lei Federal nº 14.768/2023, relativa à deficiência auditiva. A pessoa acometida por fibromialgia ou pelas demais condições abrangidas pela Lei Federal nº 14.705/2023, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.176/2025, somente será equiparada à pessoa com deficiência quando atendidos os requisitos legais, mediante avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.**

4.1.4. As definições e caracterizações das deficiências encontram-se disponíveis no **ANEXO 4 – CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS.**

4.1.5. O laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, **deverá ser enviado no ato da inscrição** no período de 06/10/2026 até as 18:00 do 15/10/2026 e deverá atender às seguintes especificações:

- a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
- b) conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possua, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.
- d) deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.764/2012 (pessoa com transtorno do espectro autista), ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- e) deverá, ainda, indicar:
 - a) a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações e tecnologias assistivas, se for o caso;
 - b) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria realizada até há um ano, contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - c) deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - d) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo, obrigatoriamente, o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- e) Para portadores de Fibromialgia de acordo com a Lei Federal 15.176/2025 será obrigatório apresentação de Laudo Médico Detalhado, fornecido por médico reumatologista (CID-10 M79.7) detalhando os sintomas (dor crônica, fadiga, distúrbios cognitivos) e as limitações funcionais e também avaliação biopsicossocial com determinação de impedimentos físicos, limitação de atividades, fatores socioambientais e restrição de participação.

4.1.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4.1.7 Banca de verificação e validação

- 4.1.7.1 A AREMG por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.
- 4.1.7.2 O candidato que optar por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise pela Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando for o caso, que não apresentar o relatório médico exigido ou cuja condição de pessoa com deficiência não seja comprovada pela Banca de Verificação e Validação **perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo,**

contudo, no processo seletivo e passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, observados a nota obtida, os critérios de classificação e as demais disposições deste Edital.

4.1.7.3 O resultado da análise da documentação apresentada pelos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) será divulgado no site da AREMG até o dia 28/10/2026.

4.1.7.4 Do resultado da análise caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado, a ser interposto exclusivamente para o endereço eletrônico contato@aremg.org.br, dentro do prazo estabelecido. O recurso deverá ser fundamentado e não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrições, salvo quando expressamente solicitado pela Banca de Verificação e Validação.

4.1.7.5 Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá submeter-se à **perícia técnica**, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com o cumprimento das atividades e competências previstas no Programa de Residência Médica ou Área de Atuação pretendida, sendo esta etapa **indispensável para a efetivação da matrícula**. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da **Santa Casa de Misericórdia de Araguari**. **O candidato que não comparecer, recusar-se a se submeter à perícia técnica ou que, após a avaliação, não atender às condições necessárias para o cumprimento integral das atividades e competências previstas no Programa de Residência Médica ou Área de Atuação pretendida perderá o direito à vaga para a qual foi convocado.**

4.2 Reserva de vaga para candidatos NEGROS

- a) Haverá reserva de vagas para candidatos da raça negra.
- b) Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas reservadas na instituição para a especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS e PARDOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:

0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;

1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;

2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

- c) O candidato preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga na especialidade para os demais candidatos.

- d) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção correspondente à autodeclaração, bem como **anexar e enviar o Anexo 3 – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) e a documentação comprobatória exclusivamente por meio do sistema de inscrições**, no campo específico disponibilizado para essa finalidade, **até a data final prevista para as inscrições**, no período de 06/10/2026 até as 18:00 do 15/10/2026. **Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do sistema de inscrições**
- e) O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.2.e.1** O candidato preto ou pardo que não preencher os campos específicos Anexo 3 - **FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA ou COR PARDA**, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.
- 4.2.e.2** Os candidatos pretos ou pardos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 4.2.e.3** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.
- f) Os candidatos inscritos como pardos ou pretos, cujos nomes sejam publicados no endereço: www.aremng.org.br no menu “Processo Seletivo” até o dia 20/11/2026, serão submetidos a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova.
- g) A **Banca de Verificação e Validação** realizará a análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição on-line no PSU, bem como o **procedimento de heteroidentificação, mediante avaliação dos critérios fenotípicos**, que poderá ocorrer **de forma presencial ou on-line**, conforme definido pela organização do processo seletivo.
- h) A Banca avaliará se o candidato apresenta **características fenotípicas que permitam sua identificação como pessoa da raça negra**, considerando a autodeclaração e as informações constantes do **Anexo 3 – Formulário de Confirmação da Autodeclaração – Candidatos Negros (Pretos e Pardos)**.
- i) Ao final do procedimento, a Banca emitirá **parecer conclusivo**, confirmando ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato para fins de concorrência às vagas reservadas.

- j) O candidato cuja autodeclaração **não for confirmada pela Banca de Verificação e Validação** poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado (previsto para o dia 26/11/2026)**, exclusivamente para o endereço eletrônico contato@aremng.org.br, dentro do prazo estabelecido
- k) O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido**, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, fotografias, laudos, declarações ou outros elementos que não tenham integrado o procedimento original.
- l) O recurso será analisado por **Banca Recursal distinta daquela responsável pela decisão inicial**, que realizará nova apreciação dos registros e elementos produzidos no procedimento de heteroidentificação.
- m) A decisão da Banca Recursal será divulgada no site da AREMG e terá **caráter definitivo no âmbito administrativo deste Processo Seletivo**.
- n) Caso a autodeclaração não seja confirmada após a análise do recurso, o candidato **perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo no Processo Seletivo e passando a concorrer às vagas de ampla concorrência**, observadas a nota obtida, a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.
- o) O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para cotista e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação na data da prova e/ou, que não tiver comprovada condição de cotista pela mesma perderá o direito à vaga no programa de residência médica para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3 Reserva de vaga Serviço Militar

- 4.3.1** Será assegurada vaga ao candidato aprovado neste processo seletivo e que forem convocados a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).
- 4.3.2** O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga. Candidato que constar no sistema como matriculado e vaga reservada na data de 15 de março de 2027 será excluído das demais vagas em que constar como excedente não sendo convocado pois não poderá mudar de vaga.
- 4.3.3** Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2027, deverão confirmar interesse

pela vaga até 30/07/2027. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

4.3.4 As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

4.4 As vagas reservadas às ações afirmativas, bem como aquelas objeto de reserva em decorrência do Serviço Militar, que não forem preenchidas ou cuja reserva não for efetivada nos termos deste Edital, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

5 ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato com necessidades educacionais especiais que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá **obrigatoriamente encaminhar o laudo médico comprobatório da necessidade especial, exclusivamente pelo sistema de inscrição, durante o período de inscrições**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora do prédio previsto**

5.2 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, observados os critérios previstos neste Edital.

5.3 A solicitação de adaptação deverá estar acompanhada de laudo médico que justifique o pedido, enviado **exclusivamente pelo sistema de inscrição**, no prazo indicado no item 5.1 observando as seguintes especificações:

- a) Ser específico para participação neste processo seletivo
- b) Conter justificativa da solicitação
- c) Conter a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo e justificando a condição especial solicitada.

5.4 Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após 15 de outubro de 2026. O candidato deverá encaminhar a solicitação de atendimento especial por meio do e-mail contato@aremg.org.br, acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.

5.5 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

6 PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **06/10/2026 a 15/10/2026, das 09:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: www.aremng.org.br no menu “**Processo Seletivo**”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e

verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até **28 de fevereiro de 2027** para programas com entrada direta e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até **28 de fevereiro de 2027** para programas com entrada com pré-requisito ou comprovante de RQE até **15 de outubro de 2026** para programas com entrada com pré-requisito, a serem enviadas via sistema. Candidato que enviar **documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido.**

- 6.2 No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular ANEXO 1 – para programas com entrada direta ou ANEXO 2 – para programas com pré-requisito, disponíveis no site da AREMG). Candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. **CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA OU RESIDÊNCIA MÉDICA ATÉ SETEMBRO DE 2026, DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM, NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO OU HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS ANTES DE SETEMBRO DE 2026 QUE INFORMEM PREVISÃO DE CONCLUSÃO OU CONCLUSÃO DO CURSO/PROGRAMA.**
- 6.3 O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.
- 6.4 A taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por programa inscrito, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo **no dia 16/10/2026**. **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.**
- 6.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.arem.org.br no menu “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas, desde que cumpra todos os critérios previstos neste edital, preencher e enviar os documentos do currículo, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$300,00 (trezentos reais) por Programa**, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

- 6.6 Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$300,00 (trezentos reais). O boleto apenas poderá ser emitido após a conclusão da inscrição.
- 6.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes a falhas no agendamento de pagamento de inscrição.
- 6.8 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a realização do pagamento da respectiva taxa. **As inscrições deverão ser realizadas no período de 06/10/2026 a 15/10/2026, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento indicada na guia emitida, admitida a emissão de segunda via com vencimento máximo em 16/10/2026. Não serão aceitos pagamentos realizados após esse prazo.**
- 6.9 No período de **06/11 a 10/11/2026** o candidato deverá acessar sua página no site www.aremng.org.br no menu “**Processo Seletivo**”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.
- 6.10 No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para contato@aremng.org.br , até o dia 13/11/2026 IMPRETERIVELMENTE, **que será respondido até o dia 18/11/2026**, com as orientações necessárias.
- 6.11 Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.
- 7 NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**
- 7.1 Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições desde que preencha os critérios previstos nos **itens 3.2. e 3.3.**
- 7.2 O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada **até o dia 27/01/2027 às 16:00 horas**. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.
- 7.3 O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição incluindo o envio do currículo. Em caso de perda do prazo de pagamento, poderá ser emitida segunda via do **boleto com** vencimento até **16/10/2026**.

- 7.4 **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA ÁREA PODERÁ SER INCLUÍDA NEM EXCLUÍDA.**
- 7.5 O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.
- 7.6 O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência, devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse
- a) Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá **OBRIGATORIAMENTE** acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em **CARÁTER DEFINITIVO** da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição, e desistir definitivamente dos demais.
 - b) **Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.**
- 7.7 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital. **As inscrições serão realizadas no período de 06/10/2026 a 15/10/2026, encerrando-se, impreterivelmente, às 18h00 do dia 15/10/2026.**
- 7.8 Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da **Santa Casa de Misericórdia de Araguari**, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 7.9 O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremng.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** não se responsabilizará por

- quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.
- 7.10 As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 7.11 O simples pagamento da taxa de inscrição, sem o devido preenchimento e a finalização do Formulário de Inscrição via internet, não caracteriza a efetivação da inscrição do candidato. Não será considerada válida a inscrição realizada fora do período de **06/10/2026 a 15/10/2026**, bem como aquela em que o formulário de inscrição não tenha sido devidamente preenchido e finalizado, os documentos exigidos não tenham sido enviados pelo sistema ou o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido. Nos casos de inscrição em mais de um Programa, o candidato deverá, ainda, indicar sua ordem de preferência, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 7.13 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 13.19 deste edital. Para os candidatos **graduados em Medicina até julho de 2026**, o número de inscrição no CRM e a comprovação de sua regularidade poderão ser solicitados **a qualquer momento durante o processo seletivo**. A não apresentação dessas informações ou a ausência de regularidade perante o Conselho, quando exigidas, **implicará o indeferimento da inscrição ou, caso já efetivada, sua anulação**, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital.
- 7.14 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 7.15 A **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.
- 8.2 **PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de 90 (noventa) pontos.
Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas

Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

8.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

8.2.1.1. Até 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

8.2.2. NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

8.2.2.1. Serão considerados classificados na prova até 20(vinte) candidatos por vaga desde que tenham obtido **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova)**. Havendo empate no último lugar entre os candidatos classificados para uma vaga, serão incluídos entre os classificados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato classificado.

8.3 SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

- a) Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.
 - 8.3.a.1 O *Curriculum Vitae*, conforme modelo padronizado, Anexo 1 – para programas com entrada direta, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.aremng.org.br no momento da inscrição.
 - 8.3.a.2 As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.
 - 8.3.a.3 As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.
 - 8.3.a.4 Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.
- b) Após o envio dos documentos do currículo nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado **em nenhuma hipótese nem na forma de recurso**.
- c) Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados no período de 06/10/2026 até as 18:00 do dia 15/10/2026, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

- d) A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
 - e) Não serão aceitos para análise *Curriculum Vitae* elaborados em formato diverso do **modelo padronizado da CEREM-MG**, conforme **Anexo 1, para Programas de Residência Médica com entrada direta, ou Anexo 2, para Programas com pré-requisito**. O currículo deverá ser **devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, anexados nos campos correspondentes, exclusivamente por meio da página do candidato no sistema de inscrições, dentro do prazo estabelecido neste Edital**. Não serão aceitos currículos ou documentos encaminhados por e-mail, em formato diverso do estabelecido ou por qualquer outro meio.
 - f) Será atribuída **nota zero na avaliação curricular**, com a consequente **exclusão do Processo Seletivo**, ao candidato que preencher o *Curriculum Vitae* em desacordo com o **modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para Programas com entrada direta)**, deixar de observar as regras estabelecidas para seu preenchimento e envio ou **apresentar documento ou comprovante falso**.
- 8.4 Após a somatória das notas da prova geral e avaliação curricular serão considerados selecionados no processo seletivo até 15 (quinze) candidatos por vaga desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham tido nota zero no currículo. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados que é de 02 (dois) candidatos por vaga.
- 9 **INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA E RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
- 9.1 A prova será realizada **no dia 22/11/2026 às 09:00 horas**, horário de Brasília. O local de realização da prova será divulgado no site www.aremng.org.br. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
 - 9.2 Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
 - 9.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

- 9.4 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. Candidato que deixar a sala de prova portando a folha de resposta será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 9.6 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 9.7 Primeira Etapa será realizada **no dia 22 de novembro de 2026 (domingo), com início previsto para às 09:00 (nove horas), horário de Brasília, sendo a duração de 04:00 (quatro horas) para os Programas com entrada direta e de 02:00 (duas horas) para os Programas com entrada com pré-requisito em locais a serem divulgadas até o início das inscrições. Candidato que se recusar a entregar a folha de resposta ao final do prazo ou deixar a sala portando a folha de respostas será automaticamente excluído do processo seletivo.**
- 9.8 Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder para cada uma das provas, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. **Cada candidato poderá realizar no Máximo 2(duas) provas.**
- 9.9 Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas.** Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 9.10 O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.arem.org.br, e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação válido.
- 9.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.
- 9.12 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**
- a) O candidato também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para

comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

- 9.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 9.14 **O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e **estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.**
- 9.15 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 9.16 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, protetores auriculares de qualquer natureza, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager, tablets, beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.
- a) Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.
- b) O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 9.17 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **1 (uma) hora após o início das provas.**
- 9.18 Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.aremng.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 9.19 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 9.20 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 9.21 O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o dia **10/12/2026**, no site www.aremng.org.br.
- 9.22 A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremng.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde

à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

- 9.23 O resultado preliminar da avaliação curricular tem divulgação prevista para o dia **21/01/2027**, no site www.aremng.org.br.
- 9.24 A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia **26/01/2027**, no site www.aremng.org.br. **Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo (até o dia 27 de janeiro das 2027 às 16:00). Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 7.2).**

10 DOS RECURSOS

- 10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.aremng.org.br, sob pena de perda do direito de recorrer e das respectivas consequências.
- 10.2 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail e não haverá cobrança por este tipo de recurso.
- 10.3 Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito no endereço eletrônico www.aremng.org.br. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral.
- a) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão. Deverá conter as referências bibliográficas, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Cada recurso deve se referir **EXCLUSIVAMENTE** à questão selecionada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema. Para cada recurso (questão) deverá ser pago o valor de R\$90,00 (noventa reais) que serão ressarcidos ao candidato caso o recurso seja deferido. O pagamento deverá ser realizado no mesmo prazo de realização do recurso sem o que o mesmo não será avaliado.
- b) A emissão do boleto para pagamento apenas será possível após inseridos todos os recursos que o candidato desejar. Após a finalização do envio e emissão do boleto **NÃO SERÁ POSSÍVEL ENVIAR NOVOS RECURSOS**.
- c) Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.
- 10.4 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas

após a divulgação da nota da segunda etapa no endereço eletrônico www.aremng.org.br.

- a) O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no *Curriculum Vitae* preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Cada recurso deve se referir **EXCLUSIVAMENTE** ao item selecionado
 - b) Não é **permitida, nessa fase, a inclusão, substituição, complementação ou envio de novos documentos ou comprovantes que não tenham sido apresentados pelo candidato no prazo estabelecido para inscrição**
 - c) Não serão aceitos **recursos coletivos**, nem recursos encaminhados por **e-mail, fax ou qualquer outro meio diverso do sistema disponibilizado para essa finalidade**. Serão rejeitados liminarmente os recursos **que não apresentarem argumentação lógica, objetiva e consistente, que não estiverem fundamentados nas informações e nos documentos apresentados pelo próprio candidato dentro do prazo estabelecido, ou que forem interpostos fora dos prazos previstos neste Edital**. Não será admitida, na fase recursal, a **inclusão, substituição ou complementação de documentos ou comprovantes**.
 - d) Para cada item objeto de recurso será devido o pagamento da taxa de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, valor que será **integralmente ressarcido ao candidato caso o respectivo recurso seja deferido**. A emissão do boleto para pagamento somente será disponibilizada **após a inclusão de todos os recursos que o candidato pretenda interpor**. Após a finalização do procedimento e a emissão do boleto, **não será permitida a inclusão ou o envio de novos recursos**. O pagamento da taxa deverá ser efetuado **dentro do mesmo prazo estabelecido para a interposição do recurso**. O recurso cuja taxa não tenha sido paga dentro desse prazo **não será conhecido nem submetido à análise**.
- 10.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 10.6 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**
- 10.7 O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremng.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 10.8 Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

11 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 11.1 A pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) será concedida nos termos da Portaria n.º 446, de 19 de maio de 2026 do Ministério da Educação (MEC).
- 11.2 Fará jus à pontuação adicional o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela CNRM.
- 11.2.1. A comprovação do requisito previsto no item 11.2 dependerá da apresentação, no momento da inscrição, de um dos seguintes documentos:
- I. certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou
 - II. declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027.
- 11.2.2. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final do processo seletivo quando da publicação do Resultado Definitivo da Nota Final, conforme prazo indicado no item 12.1.
- 11.2.3. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.
- 11.2.4. Para fins de verificação do direito à pontuação adicional, será considerada como marco temporal a data de 28 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão dos Programas de Residência Médica (PRM), observados os prazos definidos pela Resolução CNRM nº 1/2026.
- 11.3 O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade ou títulos de especialista.
- 11.4 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.
- 11.4.1. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.
- 11.4.2. Após a efetivação da matrícula de que trata o item, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.
- 11.4.3. O disposto no item 11.4.1 não se aplica ao ingresso em programas de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.
- 11.5 Somente será admitida pontuação adicional expressamente regulamentada nos termos da Portaria MEC n.º 446/2026.
- 11.5.1. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:
- I. participação em programas de provimento; bonificação
 - II. participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
 - III. participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;

- IV. experiência ou atuação profissional; ou
- V. quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.
- 11.5.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional neste processo seletivo.
- 11.5.3. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC n.º 446/2026.
- 11.6. Para requerer a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá, no momento da inscrição:
 - I. declarar a conclusão de PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela CNRM, nos termos deste Edital; e
 - II. enviar a documentação comprobatória, nos termos do item 11.2.1.
- 11.7. O candidato que não observar os requisitos e procedimentos previstos neste item não terá direito à pontuação adicional.
- 11.7. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão previstas na Portaria MEC n.º 446/2026.

12 DO RESULTADO OFICIAL

- 12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **28/01/2027**, no site www.aremng.org.br. Serão selecionados até 15(quinze) candidatos por vaga obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado.
- 12.2 No caso de empate na seleção final, **o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho sendo publicada a data de nascimento.**
- 12.3 O candidato que obtiver nota suficiente para convocação em mais de um Programa de Residência Médica **será considerado convocado apenas para o Programa de sua maior ordem de preferência**, sendo automaticamente excluído da relação de convocados ou selecionados dos Programas de menor preferência.
- 12.4 O candidato convocado poderá **confirmar o interesse e efetivar a matrícula na vaga para a qual foi convocado**, permanecendo, quando aplicável, na condição de selecionado ou não selecionado em **1 (um) Programa de maior preferência**, devendo desistir definitivamente dos demais.
- 12.5 Caso não tenha interesse na vaga para a qual foi convocado e deseje permanecer no processo seletivo, deverá, **dentro do prazo estabelecido na convocação**, manifestar a desistência definitiva dessa vaga e indicar seu interesse em permanecer na condição de selecionado ou não selecionado em **até 2 (dois) Programas de**

- maior preferência** nos quais se encontre nessa condição, desistindo definitivamente dos demais.
- 12.6 Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.aremng.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado.
- 12.7 O candidato convocado e **que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo**, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.
- 12.8 O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.
- 12.9 Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

13 **CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

- 13.1 Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremng.org.br, a partir do dia **28/01/2027**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.
- 13.2 Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.aremng.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** juntamente com a documentação descrita no item 13.19 nos prazos previstos na convocação.
- 13.3 Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**
- 13.4 No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.
- 13.5 Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 13.6 Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 13.1, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio

- disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 13.7 Em caso de desistência de algum candidato, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.aremng.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **02/02/2027** com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
- 13.8 Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via sistema (www.aremng.org.br) ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 13.9 Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site www.aremng.org.br a partir de **16/03/2027**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com **2 (dois) dias de antecedência** cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.
- 13.10 O candidato convocado para a reunião que não confirmar interesse, via sistema, dentro do prazo estipulado ou não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.
- 13.11 Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de **31/03/2027** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2027) caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 13.12 Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 13.10
- 13.13 Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 13.14 Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2026 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2026**, o prazo para confirmação de sua matrícula junto **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** será no período de **28/01 a 02/02/2027**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

- 13.15 Para iniciarem o Programa de Residência Médica Entrada Direta, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia **28 de fevereiro de 2027** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica -SISCNRM.
- 13.16 Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.17 Candidatos para áreas com Pre Requisito também deverão apresentar declaração de conclusão da residência até o dia **28 de fevereiro de 2027** ou RQE até o dia **15/10/2026** e caso não apresente a documentação a convocação do candidato será considerada nula sendo convocado o próximo candidato selecionado para a vaga.
- 13.18 Apenas o **RESULTADO OFICIAL** e convocações a partir do dia **28/01/2027** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 13 – Matrícula.
- 13.19 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:
- a) Comprovante de Convocação;
 - b) (Uma) foto 3 x 4 recente;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - e) Comprovante de endereço;
 - f) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - g) Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil. (Caso ainda não o possua o CRM de Minas Gerais, terá prazo de 30 dias), a partir da matrícula, para a inscrição e entrega à COREME);
 - h) Diploma de conclusão do Curso de Medicina (Caso ainda não o possua, Declaração de Conclusão fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina);
 - i) Número de CPF;
 - j) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - k) Atestado Médico;
 - l) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
 - m) Cartão Nacional de Saúde;
 - n) Cartão de Vacinação;
 - o) Em se tratando de **estrangeiros**, deverão apresentar documentação migratória, Visto, passaporte e outros) e autorização de residência que permitam o exercício profissional no Brasil, na forma da legislação vigente, diploma revalidado e o registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- 13.20 Não há vínculo empregatício entre a **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.

13.21 Esgotados os selecionados de um Programa **após 22/03/2027**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de *Curriculum Vitae*, e não estejam ou tenham estado matriculados, após 15 de março de 2027, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM ou que não tenham desistido da vaga ofertada. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

13.21.1 Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

13.21.2 Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador, em nenhuma hipótese, e nem a presença de acompanhantes na sala.

14 **DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2027**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades **o dia 31/03/2027**.

Para os matriculados em algum programa em 2027, a data final para convocação e matrícula é **o dia 15 de março de 2027**.

15 **DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e a **Santa Casa de Misericórdia de Araguari** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

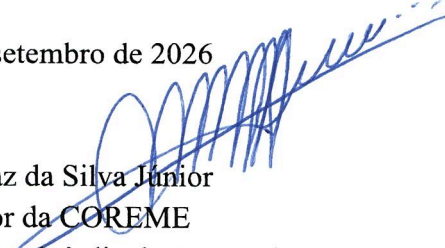
16.2 É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 16.3** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 16.4** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.5** As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.
- 16.6** As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aremng.org.br>.
- 17.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2027, que vierem a ser publicados pela **AREMG**.
- 17.3** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Araguari**, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 17.4** O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: www.aremng.org.br

Araguari-MG, 21 de setembro de 2026



Maurício Braz da Silva Júnior
Coordenador da COREME
Santa Casa de Misericórdia de Araguari